



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 076/90

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROMOVER COMEMORAÇÕES
FESTIVAS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
promover comemorações festivas no Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º - Poderá o Prefeito Municipal, dispende
da quantia de até Cr\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzei
ros), para custeio das despesas com a realização do referido even
to.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos
22 dias do mês de maio do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 22/05/90
por unanimidade
Lous